



### **Resolução CMS/MACAÉ nº 023/2016**

O Conselho Municipal de Saúde de Macaé – CMS/MACAÉ -RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Federais 8.080/90, Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei Complementar 141/2012, Resolução MS/CNS 453/2012, Lei Municipal CMS 3.233/2009 que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594 de 1995 de criação do CMS, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal- **C/F1988** e demais Leis em vigor, **vem tornar Público a Sociedade Macaense em Noticioso que:**

**Considerando** que As Leis Municipais específicas e o Regimento Interno de cada Conselho Municipal, elaborados de acordo com a Lei nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº 453/2012,

**Considerando a Quarta Diretriz da Resolução CNS 453/2012** em seu inciso XII - o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

**Considerando** o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Declarar que as ATAS das Reuniões do CMS/Macaé Biênio 2016 – 2018 foram aprovadas pelo seu pleno nas reuniões conforme editais das pautas publicadas em noticioso de sua aprovação.

**Art. 2º** - As ATAS aprovadas são: da Reunião Ordinária de 02 de junho de 2016; Ata da Reunião Ordinária de 07 de julho e a Ata da Reunião Extraordinária de 26 de julho de 2016,

**Art. 3º** - Todas as Atas citadas encontram-se no LINK do CMS/Macaé no site da Prefeitura de Macaé para ciência e acesso dos interessados no Controle Social Saúde SUS e respeitando ao princípio da economicidade, mas não deixando de realizar a transparência, informação e comunicação.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Macaé, 08 de agosto de 2016.

**Pedro Paulo Pires Carvalho**  
Conselheiro/Presidente  
CMS/MACAÉ

Homologo a Resolução CMS 023/2016 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

**Dr. Pedro Reis Pereira**  
Secretário de Saúde  
SEMUSA/Macaé